

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 PROCESSO Nº 11/2018

Aos quinze dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

<u>DETENTORA</u>: **NOROMIX CONCRETO S/A**, possuidora do CNPJ nº 10.558.895/0011-00, Inscrição Estadual nº 458.007.758.112, estabelecida na Estrada de Monções a Gestão Vidigal, s/n, Km 03 - Zona Rural, no município de Monções-SP (CEP 15275-000).

Representante Legal: **Marcelo Tavares de Souza**, RG nº 34.127.594-3 e CPF nº 219.149.038-70

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a granel, conforme descrito abaixo

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	3.000	TON	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, contendo em sua mistura dos agregados nas proporções de:	310,00	930.000,00
VALOR TOTAL					

1/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo





1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 09/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

II - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento da quantidade do produto registrado será parcelado, obedecido ao cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.
- 4.1.1. Será retirado pela Prefeitura, devendo a Detentora disponibilizar o produto no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do pedido.
- 4.1.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.1.3. A Detentora deverá disponibilizar o material em temperatura ideal de aplicação, nos termos da ABNT, DER-SP e outras normas vigentes.
- Para a disponibilização aqui prevista a Detentora manterá durante a vigência do registro, um ponto de fornecimento, licenciado em conformidade com a legislação ambiental em vigor, instalado em um raio máximo de 100 km do perímetro urbano do Município, pois se a produção do CBUQ for efetuada em ponto muito distante do local de aplicação, haverá o resfriamento da massa Asfáltica durante o transporte, impossibilitando a sua aplicação ou onerando a qualidade do serviço.
- 4.2. Constatada irregularidade no fornecimento do produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de encerramento do certame em referência.
- 3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", não admitidas simples demonstrações através de notas fiscais.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.
- 3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de

2/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo





fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento relativo à cada parcela de fornecimento será efetuado no prazo de <u>30 (trinta)</u> <u>dias</u>, após a retirada e recebimento definitivo do produto.
- 4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
 - 4.3. O pagamento será efetuado:
- a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
 - 5.5. Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta.

VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Retirar o produto no ponto de fornecimento da Detentora, em distância máxima de 100 (cem) quilômetros de sua sede.
- 6.2. Disponibilizar o inteiro teor da presente Ata, em seu Site, onde permanecerá enquanto viger o preço.
 - 6.3. Fiscalizar o recebimento do produto.
- 6.4. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
 - 6.4. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí /SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3/4



TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo





- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista,	de	de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sergio Fornasier – Prefeito Municipal CONTRATANTE

NOROMIX CONCRETO S/A

Marcelo Tavares de Souza – Representante Legal CONTRATADA

1	2